



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 2471**

Altera a área de atividade e a especialidade de cargos vagos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 18, IX, do seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução TSE nº 22.581, de 30/8/2007, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para ingresso e enquadramento dos servidores da Justiça Eleitoral;

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Resolução TRE-MT nº 1924, de 24/11/2016, que declara em processo de extinção a Especialidade Digitação da Área de Atividade Apoio Especializado do cargo efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do TRE-MT;

Considerando o que consta do PJE nº 0600241-12.2020.6.11.0000,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar a Área e a Especialidade do cargo vago da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, criado pela Lei nº 7.372/1985 e recebido em redistribuição do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme Portaria nº 63/2020, publicada no DOU nº 103, de 01/06/2020, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas.

Art. 2º Alterar a Área e a Especialidade do cargo vago da Carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, criado pela Lei nº 8.868/1994 e recebido em redistribuição do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme Portaria nº 62/2020, publicada no DOU nº 103, de 01/06/2020, para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa.

Art. 3º Adotar como descrição sumária e específica das atribuições dos cargos resultantes das alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução, aquelas definidas pela Resolução TSE nº 20.761, de 19/12/2000.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente



Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, em substituição

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**  
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

Doutor **YALE SABO MENDES**  
Juiz-Membro substituto

## RELATÓRIO

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):**

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta de alteração da área de atividade e especialidade dos cargos de **Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade** e **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Taquigrafia**, que foram recebidos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina mediante redistribuição por reciprocidade, conforme as Portarias TRE-MT n° 198 de 21.5.2020 e TRE-SC n° 62 de 18.5.2020.

A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento prestou as informações necessárias destacando que, os cargos recebidos podem ser redistribuídos imediatamente uma vez que atendem às condições previstas no art. 7º da Resolução TSE n° 22.581/2007.

No caso do cargo de **Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade**, recebido do TRE-SC, a Secretaria de Gestão de Pessoas sugeriu que:

*“(…) à vista do atual cenário de demanda de servidores para a Secretaria do Tribunal, sobretudo considerando que a Secretaria de Tecnologia da Informação sofreu dura perda com o fechamento de 19 (dezenove) postos de trabalho decorrente do encerramento do contrato com a empresa CTIS, bem ainda, ao considerar a proposta de suspensão da vigência do Concurso Público n° 01/2015 que tramita no SEI n° 2877.2020-9, tenho que a transformação para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas** atenderia as necessidades de nível crítico de recomposição da força laborativa deste Regional.” Destacado.*

Em relação ao cargo de **Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia**, também recebido do tribunal catarinense, a SGP assim se posicionou:



*“ (...) poderá ser suprida com a transformação para o **cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa** a fim de, igualmente à propositura do parágrafo anterior, serem atendidas as necessidades críticas de recomposição da força laborativa deste Regional.”*

Consta, ainda, deste processo digital, que o concurso público vigente (nº 01/2015) possui candidatos aprovados para os cargos sugeridos na proposta da SGP, quais sejam, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas e Analista Judiciário, Área Administrativa.

Finalmente, o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou a minuta do normativo que disciplinará a transformação dos cargos.

A Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 244/2020-ASJUR, mencionou que promoveu alterações pontuais no texto da minuta apresentada, manifestando-se, ainda, pela regularidade da alteração pretendida.

Por sua vez, a Diretoria-Geral sugeriu o acatamento da proposta de alteração, submetendo o assunto a esta Presidência para análise e posterior encaminhamento ao Plenário para apreciação da matéria.

É o relato do essencial.

## VOTO

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Conforme se conclui das informações trazidas a este feito, não subsiste qualquer impedimento legal para a alteração da área de atividade e especialidade dos cargos de **Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade** e **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Taquigrafia**, que foram recebidos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina por força de processo de redistribuição.

A proposição em exame é de que sejam transformados, respectivamente, nos cargos de **Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas e Analista Judiciário, Área Administrativa**.

Com feito, consta deste processo informação técnica da Secretaria deste Tribunal, no sentido de que as alterações a serem promovidas estão de acordo com as condições previstas no art. 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007, *verbis*:

*“Art. 7º. Poderão ocorrer alterações de área de atividade e/ou de especialidade dos cargos vagos, observado o seguinte:*

*I – caso inexistir concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa oficial da União; ou*



*II – existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital.*

*Parágrafo único. Os tribunais eleitorais poderão criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000.”*

Nesse sentido, ressalta-se que não existe concurso em andamento para os cargos a serem modificados, *in casu*, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Contabilidade e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Taquigrafia.

Além disso, vale enfatizar que as alterações propostas visam atender demandas próprias deste Tribunal, bem ainda priorizam o interesse público.

Sendo assim, reputando observadas as exigências contidas no art. 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007, e com fundamento no art. 18, incisos II e IX do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de alterar a área de atividade e especialidade dos cargos de **Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade** e **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Taquigrafia**, que foram recebidos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em razão da redistribuição por reciprocidade, consoante Portaria TRE-MT nº 198 de 21.5.2020 e Portaria TRE-SC de nº 62 de 18.5.2020, para os cargos de **Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Programação de Sistemas** e **Analista Judiciário - Área Administrativa**, respectivamente, por se tratar das opções que, no momento, melhor atendem às necessidades deste Tribunal.

Voto, ainda, pela aprovação da minuta de resolução apresentada, que trata destas alterações propostas, bem como define a descrição sumária e específica das atribuições dos cargos estabelecidos.

Expeça-se a Resolução.

Publique-se.

É como voto.

## VOTOS

DESEMBARGADORA MARILSEN ANDRADE ADDARIO, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ YALE SABO MENDES.

Com o relator.

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (PRESIDENTE):

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o normativo que altera a área de atividade e a especialidade de cargos vagos do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e dá outras providências, nos termos do voto deste relator.

## EXTRATO DA ATA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600241-12.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO. [Minuta de Resolução, Matéria Administrativa].

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

INTERESSADO: PRES – PRESIDÊNCIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que altera a área de atividade e a especialidade de cargos vagos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e dá outras providências.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargadora MARILSEN ANDRADE ADDARIO, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, YALE SABO MENDES e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.

SESSÃO DE 09.06.2020.

